

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 102/2010

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Projeto Conciliar é Legal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Projeto Conciliação em Ação, instituído na 18ª Região da Justiça do Trabalho, que tem como finalidade a busca pela solução pacífica dos conflitos; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 2456/2010, RESOLVE :

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Conciliação Itinerante, vinculado à Presidência do Tribunal, que atuará em consonância com a Comissão Permanente de Conciliação, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º Incumbe ao Núcleo de Conciliação Itinerante atuar na conciliação de processos, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em qualquer fase processual, sem prejuízo das atribuições da Câmara Permanente de Conciliação.

Art. 3º O Núcleo de Conciliação Itinerante será coordenado pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

§ 1º O Desembargador Coordenador da Comissão Permanente de Conciliação poderá designar um de seus magistrados para compor o Núcleo de Conciliação Itinerante.

§ 2º O Núcleo de Conciliação Itinerante poderá utilizar em suas atividades os servidores lotados no Grupo de Apoio Judiciário, na Câmara Permanente de Conciliação e em outras unidades, sem prejuízo das atribuições que lhes são inerentes.

§ 3º Integrarão o Núcleo de Conciliação Itinerante, durante o período de atuação na Vara do Trabalho, o Juiz que estiver no exercício da titularidade e os servidores por ele designados.

Art. 4º A atividade do Núcleo de Conciliação Itinerante é permanente, o qual poderá atuar em quaisquer das Varas do Trabalho da 18ª Região, cabendo ao seu Coordenador ajustar o período e a forma de atuação diretamente com o respectivo Juiz Titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico desta Corte.

Goiânia, 14 de setembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente